



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 051/2021** – IMD Comercio de Moveis LTDA.
- **Homologação de Dispensa de Licitação Nº 051/2021** – IMD Comercio de Moveis LTDA.
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 051/2021** – **Processo Administrativo Nº 079/2021** - IMD Comercio de Moveis LTDA.
- **Resumo de Contrato DL Nº 001-10/2021** – IMD Comercio de Moveis LTDA.
- **Contrato DL Nº 001-10/2021**- IMD Comercio de Moveis LTDA.
- **Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 052/2021** – CRAF Industria e Comercio de Estofados LTDA.
- **Homologação de Dispensa de Licitação Nº 052/2021** – CRAF Industria e Comercio de Estofados LTDA.
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 052/2021** – **Processo Administrativo Nº 080/2021** – CRAF Industria e Comercio de Estofados LTDA.
- **Resumo de Contrato DL Nº 001-10/2021** – CRAF Industria e Comercio de Estofados LTDA.
- **Contrato DL Nº 002-10/2021** - CRAF Industria e Comercio de Estofados LTDA.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **03.961.151/0001-02**

VALOR DO CONTRATO: R\$25.436,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **03.961.151/0001-02**

VALOR DO CONTRATO: R\$25.436,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **03.961.151/0001-02**

VALOR DO CONTRATO: R\$25.436,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

#### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 001-10/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: **IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$25.436,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 051/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IG4+C9W22ELWLN+RPXXTYQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 001-10/2021

CONTRATO DE FORBECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.961.151/0001-02, com sede na Rua das Guavirovas, 450 – CEP 95.076-145 – Bairro Bela Vista Caxias do Sul – RS, representada neste ato ANA CRISTINA QUADROS SILVESTRE brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1972, administradora de empresas, residente e domiciliado em Caxias do Sul – RS, na Rua Dr. Gastão Festugatto, n. 60, Apartamento 1205, Bairro Madureira, CEP 95.041-620, portadora da Carteira de Identidade n. 3056485802, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob n. 679.745.970-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais**, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação Nº. 051/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 051/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será por período de até 03(três) meses contados da data de assinatura deste contrato, prazo este em que a contratada deverá entregar os materiais contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de R\$25.436,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**4.2** Os valores serão fixos e irredutíveis.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 051/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Unidade Orçamentária : 01 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade/Projeto : 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.009 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade/Projeto : 2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato;

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
  - 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
    - a) Devolução da garantia se houver;
    - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**

**16.418.766/0001-20**

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 01 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONES COELHO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF.....





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II., no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

**CRAF INDUSTRA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

**CNPJ: 08.937.118/0001-52**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.700,00 (Oito mil mil setessentos reais).

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**CRAF INDUSTRA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

**CNPJ: 08.937.118/0001-52**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.700,00 (Oito mil mil setessentos reais).

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa:

**CRAF INDUSTRA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

**CNPJ: 08.937.118/0001-52**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.700,00 (Oito mil mil setessentos reais).

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Outubro de 2021.

### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 001-10/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: **CRAF INDUSTRA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

Objeto: Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.700,00 (Oito mil mil setessentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 052/2021



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 002-10/2021

CONTRATO DE FORBECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **CRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.937.118/0001-52, com sede AV PRESIDENTE DUTRA 166, IRACEMA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45000000, representada neste ato CHARLES ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, nascida em 14/11/1964, empresário, residente e domiciliado em Vitória da Conquista – BA, portador da Carteira de Identidade n. 2.658.095, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob n. 339.931.145-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis para atender a necessidade das secretarias municipais**, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação Nº. 052/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 052/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será por período de até 03(três) meses contados da data de assinatura deste contrato, prazo este em que a contratada deverá entregar os materiais contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 8.700,00 (Oito mil mil setessentos reais), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**4.2** Os valores serão fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 052/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Unidade Orçamentária : 01 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade/Projeto : 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.009 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade/Projeto : 2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato;

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
  - 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
    - a) Devolução da garantia se houver;
    - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 01 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONES COELHO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ESTOFADOS LTDA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF.....